



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 133/2021**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 29 de Julho de 2021, de autoria do **VEREADOR GEFERSON ISRAEL ALVES** que “Dispõe sobre a proibição de concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade ou crime de corrupção, e dá outras providências.”

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 05 de Agosto de 2021.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de autoria do Vereador Geferson Israel Alves, que dispõe sobre a proibição de concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade ou crime de corrupção, e dá outras providências. Na justificativa anexa a proposição o Vereador discorre sobre o objetivo da proposição, narrando que o referido projeto faz justiça ao cidadão de bem, vigora a ética e a seriedade do estado, e sobretudo, encontra-se com prometido com o bem público.

Discorre ainda que o referido projeto encontra-se amparado pela Lei Federal nº. 6.454/1977, bem com Lei Estadual nº. 11.288/2021.

Quanto a matéria, vale mencionar que a Lei Orgânica assim dispõe sobre o tema:

Artigo 11 - Compete privativamente ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local; [...]

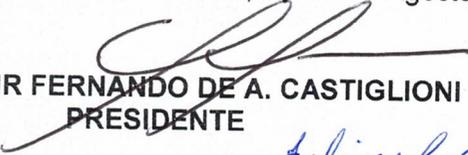
Artigo 54 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre: [...]

XV - Denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Portanto, considerando que o referido projeto se encontra de acordo com a legislação, esta comissão não vê óbice legal para o encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação da matéria.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 133/2021**.

Sala das comissões, em 05 de Agosto de 2021.

  
OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI  
PRESIDENTE

  
KECIA N. BASSETTI GREGORIO  
VICE-PRESIDENTE

  
FELIPPE COUTINHO MARTINS  
MEMBRO

